



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

AVISO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017

PROCEDIMENTO Nº. 011/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), instituída pela portaria de Nº 011/2017 no dia 10 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou a instalação do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com data de abertura e julgamento prevista para o **dia 12 de Maio de 2017, às 09:00 (nove horas)**, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: A) CAPINA; B) VARRIÇÃO; C) PODA DE ARVORE**
D) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; E) LIMPEZA DE CANAIS URBANO; F) MANUTENÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; G) COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I. Os recursos serão provenientes do **RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA**. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água – PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Olho D'Água do Piauí (PI), 24 de Abril de 2017.

Ligia Vasconcelos Leal
Presidente da CPL

Elisângela Leal da Silva Gomes
Secretário

Maria de Lourdes Leal Silva
Membro da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017

PROCEDIMENTO Nº. 011/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **12 de Maio de 2017, às 09:00 h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659 – CEP 64.468-000 - Olho D'Água do Piauí (PI), realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: A) CAPINA; B) VARRIÇÃO; C) PODA DE ARVORE D) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; E) LIMPEZA DE CANAIS URBANO; F) MANUTENÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; G) COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I**, do município de Olho D'Água do Piauí – PI, com vigência para o ano de 2017, conforme anexos ao edital, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como das condições e cláusulas seguintes:

Recebimento dos envelopes até as 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:15 horas do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Projeto Básico;
- c) Anexo III- Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
- d) Anexo IV- Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
- e) Anexo V- Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: A) CAPINA; B) VARRIÇÃO; C) PODA DE ARVORE D) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; E) LIMPEZA DE CANAIS URBANO; F) MANUTENÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; G) COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, CONFORME ANEXO I**, Exercício - 2017, com recursos provenientes do Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, conforme especificações do Anexo I desta **TOMADA DE PREÇO**.



- 1.2 O serviço de Varrição Manual de Vias Públicas tem por objetivo a realização da varrição manual diária das ruas, avenidas e bairros, quadrilátero central, que compreende todo o perímetro urbano, conforme discriminado na planta geral da cidade (cópia em anexo). Em outros locais, indicados pela administração, devem ser realizados mediante a emissão de Ordem de Serviços específica.
- 1.3 A Coleta de Resíduos Domiciliares tem por objetivo a realização da coleta do total dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de pequeno volume, através do sistema de coleta direta e mecanizada, sistema porta-a-porta, em todo o perímetro urbano do município, cuja descarga deve ser em terreno disponibilizado pelo município.
- 1.4 A Capina em Vias Públicas tem por objetivo a realização de capina mecanizada ou manual nos setores definidos no projeto básico de trabalho, disponibilizando equipes e recursos necessários para a realização desses serviços.
- 1.5 Toda a descrição dos serviços acima elencados, a área de abrangência dos serviços, os recursos humanos necessários, a relação de equipamentos e condições gerais de execução dos serviços objeto desta licitação, estão no projeto básico de limpeza pública disponível na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI.
- 1.6 A execução dos serviços está condicionada ao atendimento pela empresa de todo o disposto no Projeto Básico de Limpeza Pública do Município.
- 1.7 A Contratada deverá observar tanto referente aos serviços de coleta, como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.
- 1.8 Todo e qualquer serviço ou atividade que a Contratada empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados querem de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5 - As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação exigida para o cadastro de fornecedores municipal em até 03 (três) dia antes da abertura do processo licitatório no qual será entregue o certificado de fornecedor municipal sob pena de desclassificação.



3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

- a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

- b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017
“PROPOSTA”

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

4.0 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Para se habilitarem na presente Licitação Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Olho D'Água do Piauí - PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

4.1.2 – Declarações:

- a) Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação (Anexo III);
- b) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação (Anexo IV);
- c) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de



28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V).

4.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a **Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007**, expedido pelo **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**.
- f) **Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.**

4.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.
- h) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular nos encargos trabalhistas através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de expedição não superior a 180 dias (cento e oitenta) dias, conforme Lei nº 12.440/2011.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- j) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual ou Municipal sejam, positivas, deverão constar, expressamente, nas mesmas o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- l) Serão aceitas certidões, em original, obtida pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se a verificação, caso necessário.

4.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa atuação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I da Lei nº 8.666/93);
 - a.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;
 - a.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - a.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I – publicados em Diário oficial;
 - II – publicados em jornal;
 - III – por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - IV – por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.
 - a.4) Balanço patrimonial, originais ou cópias autenticadas, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



c.1) A boa situação financeira da empresa licitante, exigida no subitem 6.2.3 alínea “b”, será aferida pela obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº 8.666/93);

b.1) Não constando o prazo de validade, a Comissão aceitará apenas a certidão expedida até 60 dias antes da abertura das propostas.

c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 10 do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto de contratação (art. 31, III da Lei nº 8.666/93);

4.1.6 – Qualificação Técnica:

8.2.6. Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

8.2.7. Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida, acrescida de Contrato e Publicação.

8.2.8. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

;

4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em cópia autenticada ou cópias acompanhadas do original, conforme exigido pela legislação.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.



- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta financeira datilografada/digitada em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

- a) Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidas, com preços unitários e totais da proponente para cada um dos itens licitados, observadas as obrigações contidas no projeto básico disponível na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí - PI, resumidamente, compreendendo coleta, transporte e destinação final, os quais deverão ser cotados separadamente, já incluídos as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza;
- b) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

5.2 – A proposta deverá ser elaborada para a execução dos serviços em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas dos serviços, e seguido às orientações técnicas corretas, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

5.3 - O prazo para o início dos serviços será de até 05(cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta.

6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilidade e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilidade e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados.

a) Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilidade, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas



de preços, na mesma sessão, caso não abdiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea “a” da Lei nº 8.663/93 com suas alterações posteriores.

6.5 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6 - Caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As duvidas que surjam durante as reuniões serão esclarecidas pela comissão de Licitação.

6.10 – À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**, e no item compreende todos os serviços e obrigações que ali constam, e demais serviços necessários para o cumprimento do objeto da contratação, ainda que não especificado.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexistentes;

7.4 - No caso de empate entre os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

7.5 - Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- que não atenderem as exigências do edital;
- com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital;
- com preços manifestante inexistentes, assim considerados aqueles que não venham a Ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.



7.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme §1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.9.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.9.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.7 - O disposto nos itens 7.9.1 a 7.9.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.9.

8.0 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea se parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por outro meio legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.



9.4 - O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

9.5 - A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou resarcimento, na forma da lei.

10.0 – DAS SANÇÕES

10.1 - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 - **ADVERTÊNCIA** -Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

10.1.2 - **MULTA** – A multa observará as seguintes hipóteses:

10.1.2.1 - Para os dias que não haja recolhimento, a multa será de R\$ 1.000,00 ao dia. Poderá ser afastada a multa caso haja autorização para recolhimento noutro dia da mesma semana que o recolhimento não ocorreu.

10.1.2.2 - Para os demais casos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação.

10.1.2.3 - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

10.1.2.4 - A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

10.1.3 - Se o não cumprimento contratual for substancial, a administração rescindirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 anos.

10.1.3.1 - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.1.4 - A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Município de Olho D'Água do Piauí - PI efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

11.2 - As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria de Obras ou outra que for designada para tal.

11.3 - No primeiro e no último mês de trabalho, o pagamento ocorrerá de forma proporcional aos dias trabalhados.

11.4 - Quando do pagamento, será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste Município, no valor correspondente a 2%(dois por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

11.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovando até o limite de 60(sessenta) meses.

11.6 - Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01(um) ano de acordo com a legislação em vigor, salvo disposição ulterior em contrário na legislação federal.



11.7 - Os preços contratuais poderão ser revistos para mais ou para menos, na superveniência da legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.

12.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí - PI.

12.3 – O Foro de eleição é o da Comarca de Água Branca – PI.

12.4 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí - PI, no horário das 08:00 horas as 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

12.5 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (086) 3294-0006.

Olho D'Água do Piauí (PI), 24 de Abril de 2017.

Ligia Vasconcelos Leal
Presidente da CPL

Elisângela Leal da Silva Gomes
Secretário

Maria de Lourdes Leal Silva
Membro da CPL



Anexo I - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, que tem endereço à Av. Nossa Senhora das Dores, nº 659 – CEP 64.468-000 – Olho D'Água do Piauí (PI), CNPJ. N ° 01.612.595/0001-07 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma _____, CNPJ N° _____, neste ato representado pelo Sócio-Gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **TOMADA DE PREÇO nº 011/2017**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços especializados para prestação dos serviços de Varrição de vias públicas, Capina de vias públicas e Coleta de resíduos domiciliares produzidos na cidade de Olho D'Água do Piauí - PI, tendo como base uma população de aproximadamente 2.409 habitantes (IBGE, 2016) e um total de 908 domicílios em todo o Município, conforme as especificações contidas no Projeto Básico ao edital de licitação especificado no cabeçalho e anexo ao presente contrato.

1.1 - Pelos serviços prestados será pago o total mensal de R\$ _____ (______).

1.2 - Referente aos serviços executados no mês de início e do final do contrato, o pagamento será proporcional ao número de dias coletados.

2. Cláusula Segunda– O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

Parágrafo único – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Tomada de Preço nº 011/2017, Contrato nº ____/2017).

3. Cláusula Terceira – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Cláusula Quarta – O contrato terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.1 - Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice INPC (IBGE), do ano anterior,



deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5. Cláusula Quinta – A CONTRATADA antes de iniciar os serviços, deverá contatar com o CONTRATANTE que procederá a fiscalização da mesma.

5.1. - A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-PI, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2 - A **CONTRATADA** fornecerá todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos.

6. Cláusula Sexta – A varrição, a capina e a coleta deverão ser executados nos dias marcados, mesmo que haja designação de feriado (independentemente de ser nacional, estadual ou municipal) para aquele dia da semana que está definida a coleta.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de Coleta de Resíduos domiciliares deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais.

Parágrafo Segundo – Poderá ser compensado, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras, a realização do serviço de coleta em outra data, para compensar o serviço não executado no dia do feriado.

Parágrafo Terceiro – A não realização da coleta em um ou mais dias do mês, independentemente do motivo, e que não ocorra à devida compensação, será procedido no devido desconto proporcional ao número de dias previstos de coleta para aquele mês, com o número de dias não realizados, mas a incidência da multa específica para esta hipótese.

7. Cláusula Sétima – A **CONTRATADA** em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1– Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

7.2 - MULTA – A multa observará as seguintes hipóteses:

7.2.1 - Para os dias que não haja recolhimento, a multa será de R\$ 1.000,00 ao dia. Poderá ser afastada a multa caso haja autorização para recolhimento noutro dia da mesma semana que o recolhimento não ocorreu.

7.2.2 - Para os demais casos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação.

7.2.3 - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

7.2.4 - A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

7.3 - Se o não cumprimento contratual for substancial, a administração rescindirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.



8. Cláusula Oitava – O responsável técnico pela execução dos serviços a serem desempenhados pela CONTRATADA, inclusive quanto a destinação final dos resíduos é do engenheiro _____ Sr. _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado _____, sob o n._____.

9. Cláusula Nona - Caso haja defeito no veículo de coleta que impeça a realização do serviço, deverá a CONTRATADA ter outro bem nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.

10. Cláusula Décima – O Foro de eleição é o que atende a Comarca de Água Branca - PI.

11. Cláusula Décima Primeira - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Recursos Proprios da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, no elemento de despesa xxxx e Funcional Programática xxxx.

12. Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE descontará das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado.

14. Cláusula Décima Quarta – Todas as regras e obrigações contidas no Edital Tomada de Preços n. 011/2017 e seus anexos, ainda que não transcritas neste contrato, também se constituem obrigação da CONTRATADA e o não cumprimento igualmente enseja as sanções aqui consignadas e as da lei de licitação.

Assim, depois de lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Olho D'Água do Piauí (PI) de _____ de 2017.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

DE

LIMPEZA URBANA

Olho D'água do Piauí – Pl.



MAIO / 2017

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, apresenta o Projeto Básico referente aos Serviços de Limpeza Urbana na Cidade.

As especificações abordadas neste documento contém propostas que viabilizarão melhorias nas condições de vida dos habitantes do município, minimizando danos causados pelo acúmulo de lixo em áreas públicas.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana em vias públicas, áreas verdes, praças e outras instalações ou terrenos de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

3. JUSTIFICATIVA

O acúmulo de lixo nas vias públicas do município de Olho D'Água do Piauí – PI, constitui hoje, um dos principais problemas a serem solucionados, visto que é notório o crescimento populacional e consequentemente, o aumento da produção de lixo domiciliar. Portanto, entende-se como indispensável, a contínua manutenção dos serviços de coleta e a correta disposição final do mesmo.

O lixo mal acondicionado ou depositado a céu aberto constitui-se um foco de proliferação de vetores transmissores de doenças (ratos, baratas, moscas, etc.), além de gerar incômodo a população, tanto pelo seu mau odor, quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado. Com isso, é possível notar a importância do serviço de limpeza urbana, onde o seu adequado controle trará reflexos diretos sobre a saúde e o bem-estar da população.

Por isso, há a necessidade de implantação de técnicas modernas de coleta, transporte e disposição final do mesmo e, com isso, minimizar os impactos causados ao meio ambiente natural e a saúde humana.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



4.1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E SOCIOLOGOS

Olho D'Água do Piauí é um município brasileiro, localizado no estado do Piauí. Estando a uma altitude de 235 metros. Sua população estimada em 2014 era de 2 390 habitantes. Possui uma área de 219,31 km². Foi criado em 1997.

Referências

O município é vizinho dos municípios de Olho D'Água do Piauí, Água Branca e Passagem Franca do Piauí, Barro Duro, Lagoinha do Piauí, e dista, aproximadamente, 90 Km da capital Teresina – PI.



Figura 01 – Mapa Multimodal do Estado do Piauí – em detalhe Olho D'Água do Piauí (PI).

5. OBJETIVO



As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Olho D'Água do Piauí – PI, detalhando as atividades e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Projeto Básico comprehende a execução dos seguintes serviços:

Varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos; capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas, áreas públicas e demais logradouros; pintura (caiação) de meio – fio de vias urbanas, canteiros e bancos das praças e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação, poda de árvores e entulhos.

6. DEFINIÇÕES

- **Resíduo Sólido Urbano – RSU:** Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos, metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores; areia, terra, barro, e etc.
- **Ordem de Serviço:** Documento padrão expedido pela PMBD/PI (Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI), para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução.
- **Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da PMBD/PI, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela CONTRATADA no mês de referência, por seção da PMBD/PI.
- **Varrição de Conservação:** Serviço de varrição adotado em áreas de grande trânsito de pedestres, no qual varredores ficam responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, efetuando a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

7.1. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define- se como varrição manual de vias públicas pavimentadas, praças públicas e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros,



cascas de frutas, folhas de árvores, objetos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, praças e logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos, utilizados neste serviço.

Além destas operações descritas acima, também está contemplado no serviço de varrição, o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas onde haja realização de eventos e áreas ajardinadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos da via, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, praças e logradouros públicos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra cor definida pela PMBD/PI, dos quais serão acoplados nos carrinhos de varrição ou lutocares, para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados em locais previamente determinados pela fiscalização da PMBD/PI, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

A equipe estimada para a execução dos serviços de varrição manual de vias, praças e logradouros públicos será composta de 2 (dois) varredores, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxada para cada 2 (dois) varredores.

Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização da PMBD/PI.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

A **CONTRATADA**, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **CONTRATANTE** deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e



logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

No decorrer do período contratual, e por determinação da **CONTRATANTE** os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a **CONTRATANTE** de comum acordo com a **CONTRATADA**, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

7.1.1. Equipamentos auxiliares de remoção

A. Carrinho de ferro com rodas de pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o “lutochar” e o “prefeitura”, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado neste projeto em questão.



Foto 02 – Carrinhos de ferro

B. Saco de lixo

Os sacos de lixo deverão ter capacidade de 100 litros.

C. Velocidade de varrição



É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a *Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social*; sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 890 metros de linha d'água (sarjeta) limpa.

As ferramentas necessárias para a execução do serviço deverão ser as seguintes:

- 2 vassouras tipo ;
- 1 carrinho de varrição (lixeira com rodas);
- 1 pá de bico;
- 1 enxada;

7.2. CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

7.2.1. Definição

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças e terrenos de propriedade do Poder Público.

Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser amontoados e imediatamente removidos pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, chibanca, alavanca, foice, vassourão apropriado tipo “prefeitura”, pás e roçadeiras mecânicas.

Os leitos das vias capinadas deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

O total de linha d'água (sarjetas) é de 13.560,25 m, que serão executados mensalmente, ou seja 13,57 km. Considerando que a largura de limpeza ao longo da linha d'água é em média de 0,50 m, teremos uma média mensal de capinação de 13.560,25 m², e que o rendimento estimado de um gari de capinação é de



100,00 m² por dia, com jornada de 8 horas, desta forma, durante uma semana de 44 (quarenta e quatro) horas, a produção será de 550,00 m² e no mês, com 4,30 semanas será de 2.365,00 m².

Ferramentas a serem utilizadas na execução do serviço:

- 1 roçadeira mecânica;
- 1 Vassourão;
- 1 enxada;
- 1 vassoura ;
- 1 carrinho de mão;
- 1 pás de bico;

7.3. CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Consiste na remoção de plantas invasoras, aparagem da grama, poda de plantas ornamentais, sempre que for necessário; limpeza das calçadas e os cuidados necessários para deixar esses ambientes sempre limpos e livre de animais herbívoros.

7.4. PINTURA DE MEIO - FIO

Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de cal hidratada em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios.

As equipes estimadas para a operação deverão executar o serviço utilizando-se de baldes, broxas, cal e todo o ferramental necessário à boa execução do serviço.

O total de linha d'água para caiação é aproximadamente igual a 8.260,30 m² (incluso meio fio e praças). Assim, serão executados 8.260,30 m² por mês, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,25 m, teremos um área de caiação de 2.065,07 m².

Ferramentas a serem utilizadas na execução do serviço:

- 3 Broxas;
- 3 Baldes;
- 1 Carrinho de mão



O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a **CONTRATADA** a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

As vias a terem os seus meios-fios pintados, devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura de meio-fio deverá ser feita, preferencialmente, no turno da manhã e tarde, por equipes compostas de, no mínimo, 02 (dois) operários cada uma.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela **CONTRATADA**.

8. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DO LIXO

Todo o material resultante dos serviços de varrição, raspagem, capina de vias pavimentadas, lixo doméstico, deverão ser transportados em caminhões de carroceria para o aterro sanitário, tendo sempre os cuidados necessários para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas e no trajeto até o destino final.

Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante de 5m³, devendo os mesmos ter placas e números de identificação e estarem em perfeito estado de conservação, além de usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

Adotamos neste projeto uma equipe composta de um caminhão basculante de 5 m³, com 1 (um) motorista e 3 (três) garis de coleta, tanto para a coleta do lixo proveniente da varrição, raspagem e capinação, quanto para a coleta do lixo domiciliar.

8.1. COLETA E TRANPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

A. Objetivo



O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta de lixo e a frequência diária/semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de Dados

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software “Google Earth” e pela Equipe de Coleta de Resíduos da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí.

C. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos.

Definição

Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas a circulação do veículo coletor. O veículo coletor percorrerá os itinerários preestabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danifica-los. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, botas, luvas, máscaras, fardamento, etc.

A. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita definida para os municípios do Piauí, no valor de 966 gramas por habitante por dia. Esse valor já considera o lixo residencial e comercial.

Consideramos ainda com base no Manual de Limpeza Urbana que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m³, e que a população total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo é de 2.390 habitantes.

8.2. **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS** Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem, etc).



Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante cuja guarnição de execução deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis, devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1.1 É exigido à CONTRATADA, que todos os materiais a serem empregados sejam novos e de primeira qualidade.

9.1.2. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias à execução das tarefas.

9.1.3. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhadores que não satisfazem as condições contratuais.

9.1.4. Os serviços que por ventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos nos projetos.

9.1.5. A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

9.1.6. A CONTRATADA deverá substituir periodicamente os equipamentos e ferramentas que se encontrarem sem condições de uso ou que pelo estado físico comprometam a qualidade dos serviços.

9.1.7. A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos ou ferramentas que não atendam às exigências dos serviços.

9.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

9.2.1. Os serviços a serem realizados deverão estar em restrita conformidade com as especificações contidas neste documento.

9.3. PESSOAL



9.3.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, trabalhadores braçal e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, uniformes necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.3.2. A **CONTRATADA** deverá empregar a mão-de-obra recrutada no Município de Olho D'Água do Piauí Piauí, preferencialmente.

9.3.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

9.3.4. A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

9.3.6. Só deverão ser admitidos os candidatos que apresentarem munidos de seus documentos em ordem.

9.3.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

9.3.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

9.3.9. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

9.3.10. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura.

9.4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

9.4.1. A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.



9.4.2. Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato.

9.4.3. Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:

a) A Contratada deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá-las com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;

b) A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

c) Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos pela PMBD/PI. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente ser seguido pela CONTRATADA. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos.

9.5. DESTINO FINAL

9.5.1. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela PMBD/PI, juntamente com o FISCAL do contrato.

9.6. FISCALIZAÇÃO

9.6.1. A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

9.6.2. A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

9.6.3. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

9.6.4. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.



9.7. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.7.1. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

9.7.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

9.7.3. Em cada pedido de medição, a **CONTRATADA** deverá anexar as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.

9.7.4. Todas as medições deverão ser realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

9.7.5. As medições deverão ser realizadas pelo **CONTRATANTE**, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

9.7.6. A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

9.7.8. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.



Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços a Executar: Limpeza Urbana (varrição e coleta do lixo domiciliar de vias públicas)

Cidade: Olho Dágua do Piaui/PI

| | | | | | | |
|------------|-----------------------------------|----------|----------------|----------|---------------------|---------------------|
| 1.0 | MÃO DE OBRA | | | | | |
| 1.1 | Serviços Gerais | 5 | pessoas | 971,00 | 4.855,00 | |
| 1.2 | Insalubridade | | pessoas | 189,00 | 567,00 | |
| | Sub Total 1.0 | 5 | pessoas | | R\$ 5.422,00 | |
| | | | | | | |
| 2.0 | Transporte | | | | | |
| 2.1 | Caminhão | 1 | | 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | |
| | Sub Total 2.0 | | | | R\$ 8.000,00 | |
| | | | | | | |
| 3.0 | UNIFORMES | | | | | |
| 3.1 | Camisa manga comprida | 5 | 2 | 04/mês | 60,00 | 75,00 |
| 3.2 | Calças | 5 | 2 | 04/mês | 80,00 | 100,00 |
| 3.3 | Botas | 5 | 1 | 04/mês | 100,00 | 125,00 |
| 3.4 | Bonés com proteção | 5 | 1 | 04/mês | 40,00 | 50,00 |
| 3.6 | Luvas de proteção(PVC) | 5 | 1 | 01/mês | 25,00 | 125,00 |
| 3.7 | Mascara de proteção (descartável) | 20 | 1 | 01/mês | 6,00 | 120,00 |
| 3.8 | Protetor de Ouvido | 2 | 1 | 03/mês | 40,00 | 26,66 |
| 3.9 | Protetor de Pernas | 2 | 1 | 03/mês | 50,00 | 33,33 |
| 3.11 | Óculos de proteção | 5 | 1 | 04/mês | 30,00 | 37,50 |
| | Sub Total 3.0 | | | | | 692,49 |
| | | | | | | |
| 4.0 | FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 4.1 | Carro de mão em chapa galv. | 2 | | 12/mês | 500,00 | 83,33 |
| 4.3 | Pá de bico | 3 | | 04/mês | 50,00 | 37,50 |
| 4.5 | Vassourão | 5 | | 03/mês | 45,00 | 75,00 |
| 4.6 | Pá Quadrada | 2 | | 03/mês | 40,00 | 26,66 |
| 4.7 | Enxada | 5 | | 04/mês | 35,00 | 43,75 |
| 4.8 | Saco de Lixo reforçado | 500 | | 01/mês | 0,60 | 300,00 |
| 4.10 | Gasolina | 120 | | 01/mês | 5,00 | 600,00 |
| 4.11 | Polimatiqe | 3 | | 01/mês | 90,00 | 270,00 |
| 4.12 | Ciscador | 2 | | 03/mês | 40,00 | 26,66 |
| 4.13 | Máquina roçadeira mecanizada | 3 | | 01/mês | 500,00 | 1.500,00 |
| 4.14 | Óleo 2 tempo | 2 | | 01/mês | 30,00 | 60,00 |
| | Sub Total 4.0 | | | | | R\$ 3.022,90 |
| | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

| | | | | | | |
|------------|------------------------------|---|---------|-------|--|----------------------|
| 5.0 | OUTRAS DESPESAS | | | | | |
| 5.1 | Aluguel Comercial | | mês | | | 937,00 |
| | Sub Total 5.0 | | | | | R\$ 937,00 |
| 6.0 | ENCARGOS TRABALHISTAS | | | | | |
| 6.1 | Férias | 5 | pessoas | 11.11 | | 602,38 |
| 6.2 | 13º Salario | 5 | pessoas | 8,33 | | 451,65 |
| 6.4 | Inss | 5 | pessoas | 28,80 | | 1.561,53 |
| 6.5 | Fgts | 5 | pessoas | 8,00 | | 433,76 |
| | Sub Total 6.0 | | | | | R\$ 3.049,32 |
| 7.0 | ENCARGOS SOCIAIS | | | | | |
| 7.1 | Cofins | | | 3 | | 986,11 |
| 7.2 | Irpj | | | 4,8 | | 1.577,78 |
| 7.3 | Cont Social | | | 2,88 | | 946,67 |
| 7.4 | Pis faturamento | | | 0,65 | | 213,65 |
| 7.5 | Iss | | | 3 | | 986,11 |
| | Sub Total 7.0 | | | | | R\$ 4.710,32 |
| 8.0 | BDI(%) | | | | | R\$ 7.036,57 |
| | Total Geral | | | | | R\$ 32.870,60 |

ANTÔNIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA

Engenheiro do Município



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.